



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 080/2025- Gabinete da Prefeita

Tamarana, 27 de fevereiro de 2025.

REGIME DE URGÊNCIA

Referente: Encaminha Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar o Projetos de Lei que: 1) *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1570/2024 para o exercício Financeiro de 2025; 2) Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir ovos de chocolate, na forma e condições que especifica, e dá outras providências*”.

Com fulcro no art. 29, I da Lei Orgânica do Município de Tamarana convoca-se sessão legislativa extraordinária ante a urgência de aprovação dos referidos Projetos.

Acompanham os Projetos de Lei as devidas justificativas que dão base a tramitação em Regime de Urgência ora solicitado.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana
Nesta



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024 para o Exercício Financeiro de 2025

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE L E I :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de até R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024, conforme descrito abaixo:

05 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.4.122.0004.2.007 – COORD. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	0.1.000	46.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial/total da dotação orçamentária, a saber.

05 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.4.122.0004.2.010 – SERV. DE MAT. E CONSSERV. DE MAT. E PROPRIOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	0.1.000	46.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 27 de Fevereiro de 2025.



Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Autoria: Executivo Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

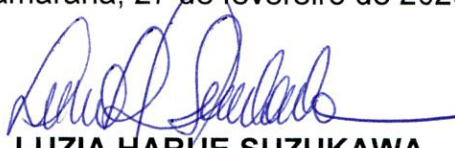
Através da presente, encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que: **1) Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1570/2024 para o exercício Financeiro de 2025.**

A autorização de que trata o referido Projeto obedece às disposições legais vigentes, proporcionando ao Município condições de efetuar os registros nos moldes das leis municipais no que tange ao planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Nessa oportunidade, esclarecemos que o objetivo é esclarecemos que o objetivo deste Projeto de Lei é **garantir a compra e distribuição de ovos de Páscoa para as crianças da cidade de Tamarana**, promovendo um momento de alegria e celebração para as famílias do município. Esta ação visa **fomentar a inclusão social e proporcionar um gesto simbólico de carinho e cuidado com as crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.**

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões, acatem este pedido e aprove-m-no por unanimidade.

Tamarana, 27 de fevereiro de 2025


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir ovos de chocolate, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou, e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, anualmente, ovos de chocolate para distribuição gratuita aos às crianças do Município, por ocasião da comemoração da Páscoa.

Art. 2º. A distribuição de ovos de chocolate poderá ser realizada entre os meses de março e abril de cada ano, até o dia que antecede o domingo de Páscoa.

Art. 3º. As despesas previstas na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 27 de fevereiro de 2025.



LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Através da presente, encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir ovos de chocolate, na forma e condições que especifica, e dá outras providências".

Devido a importância deste Projeto de Lei, dado o interesse público, solicitamos a apreciação por essa Casa Legislativa com urgência.

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões, acatarão este pedido e o aprovarão por unanimidade.

Prefeitura Municipal de Tamarana, em 27 de fevereiro de 2025



LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita